



## **SOBRE O CADASTRO**

O Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas da Prefeitura de Osasco vem somar-se aos marcos normativos que resguardam os direitos humanos de crianças e adolescentes, conferindo-lhes prioridade absoluta, visando ampliar um esforço coletivo e de âmbito nacional para a busca e localização dos desaparecidos, inclusive de adultos e idosos.

O Cadastro consiste em um banco de dados alimentado com informações sobre pessoas desaparecidas, incluindo as pessoais, como também as informações relativas à identificação civil e à imagem mediante autorização dos cadastrantes.

O Cadastro possibilita o registro, a sistematização, a consulta, e a difusão de informações sobre casos de desaparecimento de pessoas.

**Qualquer pessoa poderá registrar o desaparecimento. Os registros constantes do Cadastro Municipal levam em conta o sigilo das informações pessoais. Caso autorizada a divulgação do caso pelo cadastrante, somente serão disseminadas informações básicas, ficando, as específicas, disponíveis somente aos profissionais responsáveis pela busca, localização e identificação.**

Boletim de Ocorrência (Polícia Civil):

Vale ressaltar que a inclusão de um registro de desaparecimento no Cadastro Nacional não substitui o Boletim de Ocorrência feito em uma Delegacia de Polícia, pois este é o instrumento que inicia formalmente o processo de investigação oficial para a busca e localização do desaparecido. Dessa forma, mediante o desaparecimento de uma criança ou adolescente o responsável deve procurar imediatamente uma Delegacia para notificar o ocorrido. Não é necessário esperar 24 horas para fazer o Boletim de Ocorrência, a Lei da Busca Imediata garante a investigação imediata de um caso de desaparecidos.

A Prefeitura Municipal de Osasco e a Secretaria de Assistência e Promoção Social estão disponíveis para ajudá-lo nesta hora de dor e desespero. Conte conosco!